



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 04/89

Determina o arquivamento de proposições pendentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão da Mesa Diretora em reunião do dia 12.01.89, com fulcro no disposto no artigo 55, item II, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, bem como no artigo 141, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, resolve:

Determinar o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se encontram sem parecer das Comissões competentes e não apreciadas pelo Plenário, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 108, do Regimento Interno da Câmara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 17 de janeiro de 1989.

  
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI  
Presidente da Câmara